

A EUGENIA SOB A VISÃO ÉTICA E JURÍDICA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Quétlin Nicole Meurer¹

Resumo: No presente trabalho pretende-se analisar a eugenia na sociedade contemporânea sob os aspectos éticos e jurídicos. A eugenia trata-se de um termo criado por Francis Galton cujo significado original é “bem nascido”. Seria, em suma, a possibilidade de seleção natural de forma assistida. Para ser considerada ética, portanto, não pode ser subversiva da dignidade humana. Essa dignidade deve prevalecer sobre qualquer avanço tecnológico ou científico, não podendo ser desrespeitada a vida humana. O método utilizado na pesquisa é o analítico. Por fim, conclui-se que apesar de o assunto eugenia sempre levantar o aspecto cruel da manipulação genética, seria esta talvez uma forma de eliminarmos doenças sem cura, sendo a única solução para essas doenças, necessariamente, a eliminação de seus genes causadores, ou seja, dos genes patogênicos. Por outro lado, como já discutido por inúmeros filósofos e sociólogos, temos conhecido problema da eugenia nazista, do descarte de embriões, da escolha da melhor espécie e da discriminação de pessoas por categoria. A escolha de um caminho implicará no enfrentamento de conflitos, com a formação de um discurso crítico em relação à conduta humana e que consequências ela trará para o futuro.

Palavras-chave: dignidade, ética, eugenia.

Introdução

Partindo do século XVI, podemos dizer que todo desenvolvimento social, baseado na produção, dependia da força braçal da humanidade. Os instrumentos eram rudimentares, ou seja, não existiam máquinas para substituir o trabalho humano. Também não havia a ideia de produzir um conhecimento sólido capaz de colocar o homem em posição de mestre frente à natureza. Ressalta-se ainda que, nesse período, todo o conhecimento era empírico. Com as primeiras descobertas na área da ciência tornou-se possível, em 1675, Anton Van Leeuwenhoek observar, com microscópio, a existência dos primeiros micro-organismos. A partir de então, o conhecimento foi sendo gerado através da descoberta dos segredos da natureza, oportunizando ao homem explorá-la em seu proveito próprio. Isso impulsiona a Revolução Industrial (1714) que foi o início da crescente transformação do conhecimento científico em tecnologias com fins industriais e, conseqüentemente comerciais. Assim, do século XVI até hoje, diversas descobertas contribuíram significativamente para a inovação da tecnologia utilizada na indústria química. Desde Alexandre Fleming, que por volta de 1928

¹ Mestranda em Filosofia, Universidade de Caxias do Sul, quetlin.meurer@inss.gov.br; 51-91729068.

descobriu a penicilina (primeiro antibiótico), até a descoberta do raio x, da tomografia e da ressonância magnética, a ciência não se acomodou. Atualmente existem novos antibióticos, novos exames e pesquisas com células humanas que nos permitiram maior domínio sobre nós mesmos através da engenharia genética. Dentre os benefícios dessa engenharia destaca-se o conhecimento de bactérias e vírus, fundamental para prevenção e tratamento de doenças. Hoje, importantíssimo para eliminarmos doenças sem cura que assolam ou assolaram a humanidade. Entretanto, consequências graves podem ocorrer em nome desse mesmo progresso para a saúde humana e, também, para o meio ambiente. E nessa ânsia de conhecer tudo o que a ciência pode nos proporcionar surge a eugenia e, por consequência, a discussão sobre o problema ético relacionado com a escolha das melhores espécimes. Essa questão gera a formação de um discurso ético e, por conseguinte, crítico em relação à conduta humana, bem como em relação às consequências que trará para o futuro. São inegáveis os benefícios à humanidade proporcionados pela ciência, porém, são evidentes os riscos colaterais em função do mau uso dessa mesma ciência. Desta forma, a precaução e a ética devem ser observadas acima de qualquer progresso científico, uma vez que esse não pode ser subversivo da dignidade humana. Essa dignidade deve prevalecer sobre qualquer avanço tecnológico, não podendo ser desrespeitada a vida humana.

O Paradoxo Eugênico

Durante toda a evolução humana indagou-se os meios e os fins do que conhecemos por progresso. A ciência sempre foi objeto de questionamentos, ou seja, sempre foi posta à prova. A retomada da sociedade em relação às questões bioéticas de forma enfática, porém, se deu após o julgamento de Nuremberg, em 1945, finda a Segunda Guerra Mundial. Nesse julgamento restaram reveladas à sociedade as atrocidades cometidas: mais de seis milhões de judeus foram mortos em campos de concentração, após sofrerem com trabalhos forçados, experiências médicas bizarras, além de variadas espécies de outras torturas. Embora a guerra seja composta por diversas práticas de violência, deve ser imposto, naturalmente, um limite entre as condutas aceitas e, as não toleráveis. Com a Segunda Guerra Mundial e, conseqüentemente, com esse exemplo claro de rompimento dos limiares de condutas, ficou evidente o desrespeito à vida humana.

Acontece que no século XX, após a opinião pública mundial obter conhecimento dos abusos contra seres humanos em campos de concentração, percebeu-se a vulnerabilidade do ser humano frente a ciência e a tecnologia. Houve, portanto, no século XX, uma cisão

agravante para os cenários futuros. Ao ver de Domingues² a ética deu a ciência um cheque em branco, tornando-a autônoma, livre de um julgamento moral de seus produtos. Criou-se a ideia de que o uso da tecnologia e da ciência é extremamente confiável e resolutivo para os problemas da humanidade. Byrsztyn³ enfatiza que diante dessas transformações, há necessidade de se revisar os paradigmas que movem a busca do progresso, pois há um notável aumento dos riscos a que a humanidade está exposta. O desenvolvimento da ciência, embora traga incontáveis benefícios, provoca efeitos colaterais danosos ao homem e à natureza e gera dúvidas e precauções quanto ao futuro. A partir de então, discute-se a necessidade de haver uma ponderação tendo a prudência como norte, uma vez que não podemos afirmar que os desenvolvimentos futuros propiciarão alterar qualquer efeito indesejável. Podemos atestar, assim, que os problemas incorrem no fato de que das grandes descobertas da ciência e da tecnologia nunca se pode prever as consequências. É claro que nenhuma pesquisa pode ser considerada de pronto como antiética. Isso somente poderá ser averiguado no modo ou no propósito para o qual ela será usada. Para ser considerada ética, portanto, não pode ser subversiva da dignidade humana. Essa dignidade fica, entretanto, comprometida à medida que o avanço científico, alavancado pelo desejo desenfreado por conhecimento, ao mesmo tempo em que traz consideráveis melhorias ao bem-estar humano e às condições de vida, paradoxalmente provoca uma destruição da natureza humana, comprometendo as futuras gerações. Quanto mais cresce o conhecimento científico, mais aumenta o risco de destruição da humanidade. O progresso a qualquer preço, desta forma, está pondo em risco o futuro da humanidade e do planeta. Por isso, as possibilidades inimagináveis de aperfeiçoamento na área da saúde e os riscos que se apresentam pelo mau uso da tecnologia, nos levam a questionar esse desenvolvimento indiscriminado.

Hans Jonas no primeiro capítulo da sua obra *O princípio da responsabilidade*, afirma:

As novas faculdades que tenho em mente são, evidentemente, as da técnica moderna. Portanto, minha primeira questão é a respeito do modo como essa técnica afeta a natureza do nosso agir, até que ponto ela torna o agir sob seu domínio algo diferente do existiu ao longo dos tempos.⁴

Assim, Jonas questiona a nossa capacidade técnica e se ela nos impede de pensar para além de nosso próprio tempo, ou seja, tenta inculcar a ideia de que temos o dever e a

² DOMINGUES, I. "Ética, ciência e tecnologia". In: *Kriterion*, Belo Horizonte, n.109, pp.154-159, jun/2004.

³ BURSZTYN, M. (org). *Ciência, ética e sustentabilidade: desafios ao novo século*. São Paulo: Cortez Editora, 2006. p.19-20.

⁴ JONAS, H. *O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. p.29.

responsabilidade de pensar no futuro enquanto necessidade de permitir a existência humana digna. Por isto, a nossa época precisa de uma ética que trate as questões baseadas nas consequências da tecnologia. Desta maneira, é incontestável o progresso da ciência e da tecnologia com benefícios incalculáveis ao ser humano. No entanto, também são incontáveis os malefícios ocasionados como consequência do mau uso da própria produção tecnológica. Outro aspecto relevante diz respeito ao acesso universal e democrático dos resultados da pesquisa científica. Esse acesso não está disponível a todos já que essa inovação tecnológica possui um alto custo. Porém, mesmo que custeado pelo Estado nos causaria certo estranhamento. Ou seja, não é só pela possibilidade de fazermos essas modificações, mas pelas modificações em si. Permanece algo de inquietante em relação não só aos meios, mas aos fins almejados por esse melhoramento que a tecnologia pode nos proporcionar.

E nesse afã pela tecnologia surge a possibilidade de alterarmos a nós mesmos, ou seja, de nos tornarmos melhores geneticamente. Esse melhoramento é chamado modernamente de eugenia. Trata-se de um termo criado por Francis Galton cujo significado original é “bem nascido”. Na época, por volta de 1883, o definiu como estudo de genes que podem aprimorar ou arruinar as qualidades de um ser humano seja de forma física ou mental. Também é conhecida como método de inibir o nascimento de crianças com deformidades físicas ou mentais. Seria, em suma, a possibilidade de seleção natural de forma assistida. Alguns entendem, também, como uma possível solução para doenças genéticas.

Nesse contexto, eclodem discussões éticas relacionadas que vão além da igualdade e da justiça: o descarte de embriões e a discriminação sexual na China e na Índia, por exemplo. Discute-se, a partir de então, o porquê de nos sentirmos perturbados com essa ideia de melhoramento da nossa própria espécie. Sandel⁵ afirma que o problema inicial estaria na falta de autonomia dessas crianças que nasceriam pré-determinadas, ou seja, não inteiramente livres. Entretanto, posteriormente, desfaz esse argumento uma vez que mesmo não havendo um projetista (nesse caso os pais) ninguém escolhe sua herança genética. Segundo o autor, existem exemplos de biotecnologia desenhados no horizonte: melhoramento muscular, da memória, da altura e escolha do sexo, sendo eles uma escolha de consumo. Então, apesar de todos os melhoramentos genéticos começarem na tentativa de prevenir uma doença ou um distúrbio genético, tornar-se-ão, por intenção humana, instrumentos de melhoria da espécie de

⁵ SANDEL, M. J. *Contra a Perfeição: ética na era da engenharia genética*. Trad. Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p.22.

forma exacerbada. Quanto ao descarte de embriões Sandel⁶ argumenta que os blastócitos (pré embriões) são apenas células e não um bebê propriamente dito, considerando falha, por ser religiosa, a crença de que a alma surge no momento da concepção e que a vida humana é inviolável desde essa mesma concepção tendo em vista que não há uma linha para delimitar o início da personalidade. Para ele o blastócito é como uma célula epitelial, ninguém negaria que é humana e viva, mas também, ninguém tentaria argumentar que se trata de um ser humano propriamente dito. Sustenta que o fato de toda a pessoa ter sido um dia um embrião não prova que o embrião é pessoa, são apenas seres humanos em potencial. Assim sendo, a diferença entre curar e melhorar se torna de cunho moral. Por isso, o fato de crianças poderem ser geradas sob encomenda nos causa uma imensa inquietude moral.

É sabido que, quando a ciência avança mais depressa do que a compreensão moral, a humanidade luta para articular seu mal-estar com conceitos de justiça, autonomia e direitos humanos. Porém, nesse caso em específico, estamos tratando de nós mesmos e de que consequências podemos trazer aos nossos descendentes. Assim, se torna importantíssimo averiguar a dignidade da pessoa humana em face dessas novas possibilidades tecnológicas.

A Natureza Humana e sua Dignidade

O sentido do vernáculo dignidade corresponde a uma qualidade moral que infunde respeito e consciência do próprio valor do ser humano⁷. Seria, portanto, um valor intrínseco de todo ser humano. Habermas⁸ acrescenta, ainda, que esse valor intrínseco situa-se no centro de uma ética da espécie humana e está relacionado com igualdade de condições, inclinado, portanto, à universalidade. É intangível, não por se tratar de vida, mas sim, por se tratar de vida da espécie humana. Ressalta-se aqui que o autor é tido como bioconservador por ser contra a eugenia positiva (aperfeiçoamento humano), para ele a biotecnociência deveria restringir-se à esfera da eugenia negativa (terapia). Sandel⁹, ao posicionar-se, afirma que problema estaria na “superoperação”, uma aspiração prometeica de remodelar a natureza, incluindo a natureza humana, para servir aos nossos propósitos e satisfazer os nossos desejos. Assim sendo, os pais que desejam melhorar os filhos, por exemplo, tenderiam a exagerar e a

⁶ SANDEL, M. J. *Contra a Perfeição: ética na era da engenharia genética*. Trad. Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p.112-134.

⁷ HOUAISS, A; VILLAR, M. S. *Grande dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

⁸ HABERMAS, J. *O Futuro da Natureza Humana: a caminho de uma eugenia liberal?* 2.ed. Trad. Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p.41-52.

⁹ SANDEL, M. J. *Contra a Perfeição: ética na era da engenharia genética*. Trad. Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p.40.

converter os mesmos em produtos da sua vontade ou instrumentos de sua ambição. Após, argumenta que não deseja provar que o custo da biotecnologia é maior que o benefício. Apenas acredita na ponderação uma vez que as modificações genéticas são aparentemente uma forma de dominar a nós mesmo para nos encaixar no mundo. Isso não é autonomia, é apenas contemplar nossa vontade. Além disso, poderá significar um retrocesso uma vez que após décadas o homem percebeu que não precisa dominar a natureza, apenas juntar-se a ela, como parte dela. Assim, percebe-se que com a liberdade de escolha, as intenções eugênicas do passado não foram deixadas de lado, o que provoca um mal-estar social. Por isso Habermas¹⁰ entende ser necessária uma linha fronteira que separe a eugenia liberal de uma eugenia terapêutica. No mesmo sentido, Jonas¹¹ considera necessário se pensar no poder e na ameaça da técnica sobre o planeta e a humanidade e ser imprescindível uma ética para a civilização tecnológica a fim de preservar a integridade do homem e do mundo dos abusos de seu poder. Por isso, especificamente sobre o direcionamento da natureza humana, torna-se polêmico o debate sobre o que nela deve ou não deve ser alvo de instrumentalização e manipulação. Assim, a natureza do ser humano fundamenta a dignidade, liberdade e autonomia, bem como a autocompreensão ética enquanto seres de uma espécie. Por isso, não pode ser manipulada em alguns aspectos a fim de não tornar o ser humano algo obsoleto.

Não há dúvidas de que a pesquisa com células-tronco voltada para a cura de doenças debilitantes é um exercício nobre do engenho humano para promover a cura e desempenhar nosso papel de reparar o mundo dado. A única ressalva é a necessidade de leis que regulamentem essas pesquisas para tornar o progresso da biomedicina uma bênção para a saúde e frear o uso descontrolado da vida humana.

Quanto a legislação, no Brasil, a dignidade da pessoa humana está garantida constitucionalmente. É direito e garantia fundamental prevista na Constituição Federal de 1988, principalmente em seu artigo quinto, mas também ao longo da norma maior do Estado. Como características, possui uma historicidade e uma universabilidade. A primeira diz respeito ao seu caráter histórico, desde o cristianismo, passando pelas diversas revoluções chegando aos dias atuais; a segunda, refere-se a ideia de que se destinam a todos os seres humanos de modo indiscriminado. Lenza explica que se trata de direitos de quarta geração da seguinte forma:

¹⁰ HABERMAS, J. *O Futuro da Natureza Humana: a caminho de uma eugenia liberal?* 2.ed. Trad. Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p.74-84.

¹¹ JONAS, H. *Técnica, Medicina e Ética: sobre a prática do princípio da responsabilidade.* Trad. Grupo de Trabalho Hans Jonas da ANPOF. São Paulo: Paulus, 2013. p.87-101.

referida geração de direitos decorreria dos avanços no campo da engenharia genética, ao colocarem em risco a própria existência humana, através da manipulação do patrimônio genético referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica.¹²

Percebe-se no legislador brasileiro certo cuidado, portanto, com os efeitos das manipulações de cunho genético. Tem-se uma preocupação com o discurso de “normalidade” em função da possibilidade da perda da essência do ser humano. Se atualmente as descobertas científicas na área da genética permitem predizer doenças, por exemplo, o grande desafio do direito será disciplinar testes de diagnósticos. Nesse mesmo sentido surge a questão da igualdade. Fukuyama¹³ externa uma preocupação acerca de como sustentar a afirmação de que todas as pessoas são iguais em uma sociedade em que a utilização de técnicas de manipulação genética, por exemplo, torna-se frequente, mas não distribuída uniformemente por toda a população ou por todas as classes sociais. Igualmente, não manifestada claramente na ideia de igualdade de direitos encontra-se a crença de que todos nós possuímos uma essência humana que ofusca diferenças manifestas na cor da pele, beleza e até mesmo inteligência. Essa essência nos torna seres humanos. Desta maneira, qualquer tentativa de aprimoramento poderia colocar em risco nossa essência, o que nos torna únicos.

Considerações Finais

A discussão sobre esse assunto, eugenia, é controversa e desafia nossa capacidade de entendimento de nós mesmos enquanto seres morais, uma vez que transitamos entre o *logos* e a *techné*. Isso se dá justamente no momento em que aumentam as possibilidades tecnológicas na área da saúde humana, principalmente no que diz respeito à terapia de doenças tidas como incuráveis. Por isso, se faz muito importante examinar eticamente as intervenções técnicas que o ser humano vem tornando-se capaz de impingir a si mesmo. Se de melhoramento ou de cura e até onde elas podem nos levar. Também não podemos nos esquecer da preservação das futuras gerações.

O respeito que é devido à dignidade humana diz respeito à ética e ao direito uma vez que todos os integrantes da espécie humana devem ser igualmente respeitados, sendo que esse respeito deverá ser assegurado independentemente do grau de desenvolvimento das

¹² LENZA, P. *Direito Constitucional Esquematizado*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p.589.

¹³ FUKUYAMA, F. *Our Posthuman Future: Consequences of the biotechnology revolution*. New York: Farrar Straus Giroux, 2002. p.24.

potencialidades humanas, ou seja, desde a concepção, já que todo ser humano é pessoa e possui direitos que emanam de sua natureza. Mesmo alguns entendendo que o mais importante na ética é descobrir quando o homem se torna pessoa, entendemos ser mais importante reconhecer o valor intrínseco de um indivíduo dotado de potencialidades. Entende-se que no plano da moralidade o valor da vida pré e pós natal sejam os mesmos porque após a concepção o ser humano não é mais só potência, é também ato. Não seria só mera possibilidade de se converter em ser humano, já que não é algo que se converte em alguém. É esse alguém desde o início, pois mesmo que durante seu desenvolvimento surjam graves anomalias, ele jamais deixa de integrar a espécie humana. Supor o contrário seria admitir que anomalias que surjam no decorrer de nossa vida pós-uterina e diminuam nossa saúde também diminuam nossa dignidade como seres humanos. Pensando ainda em um caráter filosófico, temos, contudo, que ponderar a questão da beneficência, ou seja, a obrigação de ajudar os outros. Isso nos leva a pensar, ao menos, na necessidade de uma eugenia negativa, terapêutica. Assim sendo, nota-se que os procedimentos e tecnologias para o aprimoramento ou aperfeiçoamento humano estão se tornando mais e mais disponíveis. Entretanto, não há uma institucionalização estabelecida, muito menos incontroversa na sociedade ou nos círculos legais.

Referências Bibliográficas:

- BURSZTYN, M. (org). *Ciência, ética e sustentabilidade: desafios ao novo século*. São Paulo: Cortez Editora, 2006.
- DE BONI, L. A.; JACOB, G.; SALZANO, F. (orgs.). *Ética e Genética*. Porto Alegre: Edipucrs, 1998.
- DOMINGUES, I. “Ética, ciência e tecnologia”. *Kriterion*. Belo Horizonte, n.109, jun/2004.
- FUKUYAMA, F. *Our Posthuman Future: Consequences of the biotechnology revolution*. New York: Farrar Straus Giroux, 2002.
- MUÑOZ, D.R., MUÑOZ, D. “Bioética: o novo caminho da ética em saúde”. In: *Revista Saúde, ética e justiça*, São Paulo, v.8, n.1/2, abr. 2003. Disponível em: <<http://www.fm.usp.br/iof/revista_2003/01_bioetica>>. Acessado em: 22 Out. 2013.
- HABERMAS, J. *O Futuro da Natureza Humana: a caminho de uma eugenia liberal?* 2.ed. Trad. Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- HOUAISS, A; VILLAR, M.S. *Grande dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- JONAS, H. *O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.
- JONAS, H. *Técnica, Medicina e Ética: sobre a prática do princípio da responsabilidade*. Trad. Grupo de Trabalho Hans Jonas da ANPOF. São Paulo: Paulus, 2013.
- LENZA, P. *Direito Constitucional Esquematizado*. 12.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- SANDEL, M. J. *Contra a Perfeição: ética na era da engenharia genética*. Trad. Ana Carolina

Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

SINGER, P. *How Are We to Live?* - Ethics in an age of self-interest. The ultimate choice. Nova Iorque: Prometheus Books, 1995.